# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 2 |
| Atos Administrativos | 3 |
| Outros Atos | 3 |


MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2017.04.04 22:34:10 -0300

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 4.645, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.575, de 23 de dezembro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.16.00 Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 280 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária.

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 276 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 21 de março de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**PREGÃO Nº 14/2017**
**PROCESSO Nº 19/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com instrutor para ministrar aulas nas oficinas dos Projetos “Bordado e Cidadania”, “Arte para todos” e “Arte de Representar todos” realizados pela secretaria municipal de turismo e cultura conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, II e III – Termos de Referência e Projetos.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto as empresas conforme segue:

| EMPRESAS | Item |
|---|---|
| Shizue Sanefuzi 26548952898 | 1 – Prestação de serv. com aulas de Bordado - Projeto Bordado e Cidadania |
| LW Cursos e Eventos Ltda - ME | 2 – Prestação de serv. com aulas de Pintura em Tela - Projeto Arte para todos |
| Soluções Empresariais e Inst. Assessoria Ltda - Me | 3 – Prestação de ser. com aulas de Teatro, Projeto Arte de Representar todos |

RESOLVE, Homologar o presente certame, e para que surta os efeitos normais, determino a imediata contratação das empresas vencedoras, para que se inicie a execução do objeto licitado.

Estância Turística de Pereira Barreto, 03 de abril de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




**Atos Administrativos**

**Outros Atos**

### EDITAL AUXÍLIO TRANSPORTE DE 03 DE ABRILDE 2017

*"Edital de abertura das Inscrições para o processo seletivo visando a concessão de ajuda de custo para auxiliar nas despesas de transporte dos alunos regulamente matriculados e que frequentam cursos de nível superior ou técnico em cidades vizinhas"*

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, por seu Prefeito João de Altayr Domingues, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que encontram-se abertas as INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO visando a concessão de ajuda de custo aos alunos que estiverem regularmente matriculados em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em Escolas/ Instituição de Educação Superior ou de cursos técnicos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO – HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os alunos matriculados em Instituições de Ensino das cidades de Araçatuba Três lagoas, Andradina e Ilha Solteira e interessados na ajuda de custo de que trata a Lei Municipal nº 4.585 de 31 de março de 2017, poderão inscrever-se no período de 05 a 19 de abril de 2017, através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte;

1.1.2. Os documentos deverão ser protocolados, no mesmo período, na Prefeitura Municipal no horário das 13h00m às 17h00m, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, em envelope devidamente fechado juntamente com o requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio;

1.2 REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

I - Encontrar-se matriculado em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico, devidamente autorizado pelos órgãos oficiais;

II - Não possuir outro curso de nível superior ou estar cursando pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado;

III - Não apresentar débito com a Fazenda Pública do Município de Pereira Barreto/SP.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o auxílio, o qual deverá ser impresso através do sítio eletrônico http://www.pereirabarreto.sp.gov.br/auxiliotransporte;

II – A última conta de energia elétrica da residência do interessado ou de seu responsável legal;

III – Comprovante de matrícula em estabelecimento de ensino de nível superior ou técnico devidamente autorizado pelos órgãos oficiais, onde deve estar consignado o horário do curso;

IV - Cópia do documento de identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do Interessado ou de seu responsável legal;

VI - 1 foto 3x4 atual;

VII - Cópia do contrato celebrado entre o aluno e o prestador de serviços de transporte de estudantes;

VIII - Em caso de o estudante ser coordenador ou responsável do transporte, declaração de que o mesmo é aluno pagante, assinada e reconhecida firma pelo proprietário do veículo de transporte, cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado;

IX - Declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades legais em caso de falsidade, cujo modelo deverá ser obtido no sítio eletrônico acima mencionado.

2. DA SELEÇÃO

2.1. Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.585 de 31 de março de 2017, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de

Pereira Barreto, atendendo àqueles que preencham os requisitos, através de análise pela Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

2.2. Se o candidato omitir informação ou alterar a verdade com a finalidade de preencher os requisitos exigidos neste edital, bem como aqueles fixados por lei, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção além de perder eventual benefício que porventura já lhe tenha sido concedido;

2.3. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a Lei Municipal nº 4.585 de 31 de março de 2017, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. A Classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico das inscrições;

3.2. A classificação ocorrerá em lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de ajuda de custo deste edital poderão recorrer de eventual desclassificação do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação, mediante protocolo de recurso junto à Prefeitura Municipal, no horário das 13h00m às 17h00m, dirigido à Comissão de Seleção, instruído com as razões do recurso e documentos pertinentes.

4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 02(dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos pelos interessados, a contar da data do encerramento do prazo para interposição de recursos.

4.3. Havendo alteração na lista de classificação por motivo de deferimento de recurso, será ela retificada e publicada novamente.

4.4. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo outros recursos administrativos.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação expressa das condições impostas no presente Edital;

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de abril de 2017.

João de Altayr Domingues

Prefeito Municipal